CUIABÁ PREFEITURA | SECRETARIA DE SAÚDE

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026/PMC				
LOTE: 07 - CIRURGIA REPARADORA				
EMPRESA: BERNARDINO SERVIÇOS CIRÚRGICOS LTDA **CNPJ:** 32.685.856/0001-34 **CNES:** 9772588 **GESTÃO:** MUNICIPAL - CUIABÁ				
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA		**ENTREGUE**		**OBSERVAÇÃO**
		SIM	**NÃO**	
5.1.1. Da Qualificação Técnica:				
5.1.1.	Poderão ser credenciadas as pessoas jurídicas que, apresentar pelo menos 01 (um) ATESTADO de capacidade técnica, com data atualizada, fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em papel timbrado devidamente assinado, em nome e favor da empresa, pertinente e compatível com o objeto deste Edital (descrição dos serviços e quantitativos).		X	
5.1.2 Para fins de habilitação técnica, os interessados deverão apresentar:				
5.1.3.	Registro ou inscrição do Estabelecimento de Saúde no Conselho Regional de Medicina (CRM).	X		
5.1.4.	Certificado de regularidade do estabelecimento emitido pelo Conselho Regional de Medicina.	X		
5.1.5.	Comprovação de que dispõe de responsável técnico devidamente habilitado e com registro ativo no respectivo CRM, conforme a natureza do serviço prestado;		X	
5.1.5.	Registro ou inscrição do profissional Enfermeiro Responsável Técnico na entidade profissional competente (COREN-MT).		X	
5.1.6.	Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica vinculada à execução dos serviços, contendo, no mínimo, nome completo, CPF, função, carga horária semanal e número de registro no respectivo Conselho Profissional.		X	
5.1.7.	Alvará de Localização e Funcionamento.	X		
5.1.8.	Licença Sanitária vigente, para o ramo de atividade específico.	X		
5.1.9.	Declaração de disponibilidade de Estrutura física, tecnológica e assistencial compatível com o porte e a complexidade dos serviços ofertados, conforme a Resolução ANVISA RDC nº 50/2002 e demais normas sanitárias vigentes.		X	
5.1.10.	Declaração de disponibilidade de equipamentos adequados, regularmente calibrados e com manutenção preventiva e corretiva comprovada.		X	
5.1.11.	Prestação de serviços de exames, consultas especializadas e procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, em conformidade com		X	

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIELLE TAQUES SILVA DE ALMEIDA (ASSINATURA) EM 24/07/2026 15:50:01
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KENIA BENEDITHA MORAES DE ARRUDA (ASSINATURA) EM 24/07/2026 15:39:12
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIZA TUPAN GUIMARAES (ASSINATURA) EM 24/07/2026 15:16:35

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 25818F4B

	as diretrizes clínicas, protocolos assistenciais e normativas do Ministério da Saúde e do Sistema Único de Saúde (SUS).			
5.1.12.	Atendimento às normativas específicas aplicáveis a cada tipo de serviço prestado (ambulatorial, hospitalar, cirúrgico e/ou diagnóstico), conforme regulamentações da ANVISA e do Ministério da Saúde.		X	
5.3. Requisitos Operacionais:				
5.3.1.	Disponibilidade de sistema informatizado para registro, regulação, acompanhamento e faturamento dos procedimentos realizados, com alimentação adequada dos sistemas oficiais do SUS (SIA/SUS e/ou SIH/SUS).		X	
5.3.2.	Cumprimento das normas de confidencialidade e proteção de dados pessoais dos pacientes, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).		X	
5.3.3.	Garantia de fornecimento de todos os insumos necessários à realização do procedimento, materiais, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais (quando aplicável), local de atendimento adequado, bem como recursos humanos necessários à execução dos serviços contratados.		X	

A presente manifestação limita-se à análise da qualificação técnica, circunscrita aos requisitos cuja verificação compete a esta unidade, nos termos de suas atribuições institucionais. Permanecem excluídas do escopo desta avaliação as matérias de competência das demais áreas responsáveis pelo processo de credenciamento.

No âmbito da análise realizada, foram constatadas inconsistências documentais quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme discriminado a seguir:

- 5.1.1. Ausência de pelo menos 01 (um) ATESTADO de capacidade técnica, com data atualizada, fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em papel timbrado devidamente assinado, em nome e favor da empresa, pertinente e compatível com o objeto deste Edital (descrição dos serviços e quantitativos).
- 5.1.5. Ausência de Comprovação de que dispõe de responsável técnico devidamente habilitado e com registro ativo no respectivo CRM, conforme a natureza do serviço prestado;
- 5.1.5. Ausência de Registro ou inscrição do profissional Enfermeiro Responsável Técnico na entidade profissional competente (COREN-MT).
- 5.1.6. Ausência de Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica vinculada à execução dos serviços, contendo, no mínimo, nome completo, CPF, função, carga horária semanal e número de registro no respectivo Conselho Profissional.
- 5.1.9. Ausência de Declaração de disponibilidade de Estrutura física, tecnológica e assistencial compatível com o porte e a complexidade dos serviços

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIELLE TAQUES SILVA DE ALMEIDA (ASSINATURA) EM 24/07/2026 15:50:01
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KENIA BENEDITHA MORAES DE ARRUDA (ASSINATURA) EM 24/07/2026 15:39:12
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIZA TUPAN GUIMARAES (ASSINATURA) EM 24/07/2026 15:16:35

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 25818F4B

ofertados, conforme a Resolução ANVISA RDC nº 50/2002 e demais normas sanitárias vigentes.

- 5.1.10. Ausência de Declaração de disponibilidade de equipamentos adequados, regularmente calibrados e com manutenção preventiva e corretiva comprovada.
- 5.1.11. Ausência de Declaração de Prestação de serviços de exames, consultas especializadas e procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, em conformidade com as diretrizes clínicas, protocolos assistenciais e normativas do Ministério da Saúde e do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 5.1.12. Ausência de Declaração de Atendimento às normativas específicas aplicáveis a cada tipo de serviço prestado (ambulatorial, hospitalar, cirúrgico e/ou diagnóstico), conforme regulamentações da ANVISA e do Ministério da Saúde.
- 5.3.1. Ausência de Declaração de Disponibilidade de sistema informatizado para registro, regulação, acompanhamento e faturamento dos procedimentos realizados, com alimentação adequada dos sistemas oficiais do SUS (SIA/SUS e/ou SIH/SUS).
- 5.3.2. Ausência de Declaração de Cumprimento das normas de confidencialidade e proteção de dados pessoais dos pacientes, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 5.3.3. Ausência de Declaração de Garantia de fornecimento de todos os insumos necessários à realização do procedimento, materiais, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais (quando aplicável), local de atendimento adequado, bem como recursos humanos necessários à execução dos serviços contratados.

Em oportuno, cumpre ressaltar que o estabelecimento requereu credenciamento ao lote 07, cujo procedimentos cirúrgicos são de média e alta complexidade, e suas disposições na Tabela SIGTAP os apresenta como modalidade de atendimento hospitalar, sendo necessário leito cirúrgico cadastrado no CNES para seu devido processamento no Sistema de Informação Hospitalar (SIH-SUS). Diante disso, observa-se que a licença sanitária apresentada consta apenas atividades do âmbito ambulatorial como objeto de licença. Ademais, no cadastro CNES do estabelecimento (9772588), consta como instalação física para assistência apenas 01 consultório, restringindo-se ao âmbito ambulatorial, e ausência de cadastramento de leito, seja ele cirúrgico ou não.

Sendo assim, caso o estabelecimento tenha necessidade de realização de procedimentos em espaços de terceiros, deverá observar o disposto no item 3.3.2 do Edital de Credenciamento nº 02/2026/PMC, assegurando a disponibilidade de todos os insumos indispensáveis à execução dos procedimentos, bem como local adequado para atendimento e os recursos humanos necessários à prestação dos serviços contratados. Além disso, o referido dispositivo torna **indispensável** a existência de licenciamento sanitário vigente e compatível com os serviços a serem prestados, bem como a inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Nesse sentido, faz-se necessária a observância desse requisito, de modo que será indispensável a comprovação documental do atendimento às exigências previstas, especialmente quanto ao licenciamento sanitário vigente e à inscrição no CNES dos envolvidos, como condição para a prestação dos serviços.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIELLE TAQUES SILVA DE ALMEIDA (ASSINATURA) EM 24/07/2026 15:50:01
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KENIA BENEDITHA MORAES DE ARRUDA (ASSINATURA) EM 24/07/2026 15:39:12
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIZA TUPAN GUIMARAES (ASSINATURA) EM 24/07/2026 15:16:35

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 25818F4B

CUIABÁ PREFEITURA | SECRETARIA DE SAÚDE

Cumpre esclarecer que a presente análise técnica restringe-se à verificação do atendimento dos requisitos de qualificação técnica estabelecidos no Edital de Credenciamento, limitando-se aos documentos e às condições exigidas para essa finalidade. Desse modo, os requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira não integraram o escopo da presente avaliação, por não constituírem competência desta unidade técnica nesta fase processual.

Registra-se, ainda, que os requisitos de Qualidade e Segurança Assistencial previstos no item 5.2 do Edital não foram objeto de avaliação nesta etapa processual, uma vez que se referem à fase de execução dos serviços. A verificação da conformidade quanto ao seu cumprimento deverá ocorrer por meio das atividades de monitoramento e supervisão in loco realizadas junto ao estabelecimento credenciado, nos termos dos fluxos e procedimentos adotados pela Administração.

Sendo o que se apresenta, são essas as considerações.

Cuiabá/MT, *data da assinatura eletrônica*.

MARIZA TUPAN GUIMARÃES
Responsável Técnica - Controle e Avaliação/CCA/SMS/CUIABÁ
(*assinado eletronicamente*)

KÊNIA B. MORAES DE ARRUDA
Coordenadoria de Controle e Avaliação/CCA/SMS/CUIABÁ
(*assinado eletronicamente*)

GABRIELLE TAQUES SILVA DE ALMEIDA
Diretoria de Regulação, Avaliação e Controle/DRAC/SMS/CUIABÁ
(*assinado eletronicamente*)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIELLE TAQUES SILVA DE ALMEIDA (ASSINATURA) EM 24/07/2026 15:50:01
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KENIA BENEDITHA MORAES DE ARRUDA (ASSINATURA) EM 24/07/2026 15:39:12
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIZA TUPAN GUIMARAES (ASSINATURA) EM 24/07/2026 15:16:35

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 25818F4B